

AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA
MANSA/RJ

Processo nº 0007518-59.2016.8.19.0007

JOSÉ MAURO DA SILVA JÚNIOR, administrador judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 22, inciso II, alínea 'c', da LEI 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2021**, dentro dos parâmetros e padrões fixados na RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 c/c Aviso 74/2020 do TJRJ, agora corroborada pelas alterações na Lei 11.101/05.

Nesta toada, importante consignar que TODOS os relatório mensais estão disponíveis no site do AJ, conforme já informado, qual seja www.silvajunioradvocacia.com.br

BREVE INTRODUÇÃO

A presente processo cuida da recuperação de duas Sociedade empresárias em litisconsórcio. O relatório vislumbra a atividade das ambas.





A atividade empresarial das Recuperandas tem como objeto o transporte e locação de veículos e ao longo da Recuperação não houve qualquer modificação de tal objeto. **Da mesma forma, para o presente mês não foi observada a abertura e/ou fechamento do estabelecimento empresarial.**

O quadro de funcionários sofreu pequena redução contando atualmente com **03 (três) funcionários ativos**, e não 04 (quatro). As respectivas folhas de pagamentos seguem em anexo ao presente relatório.

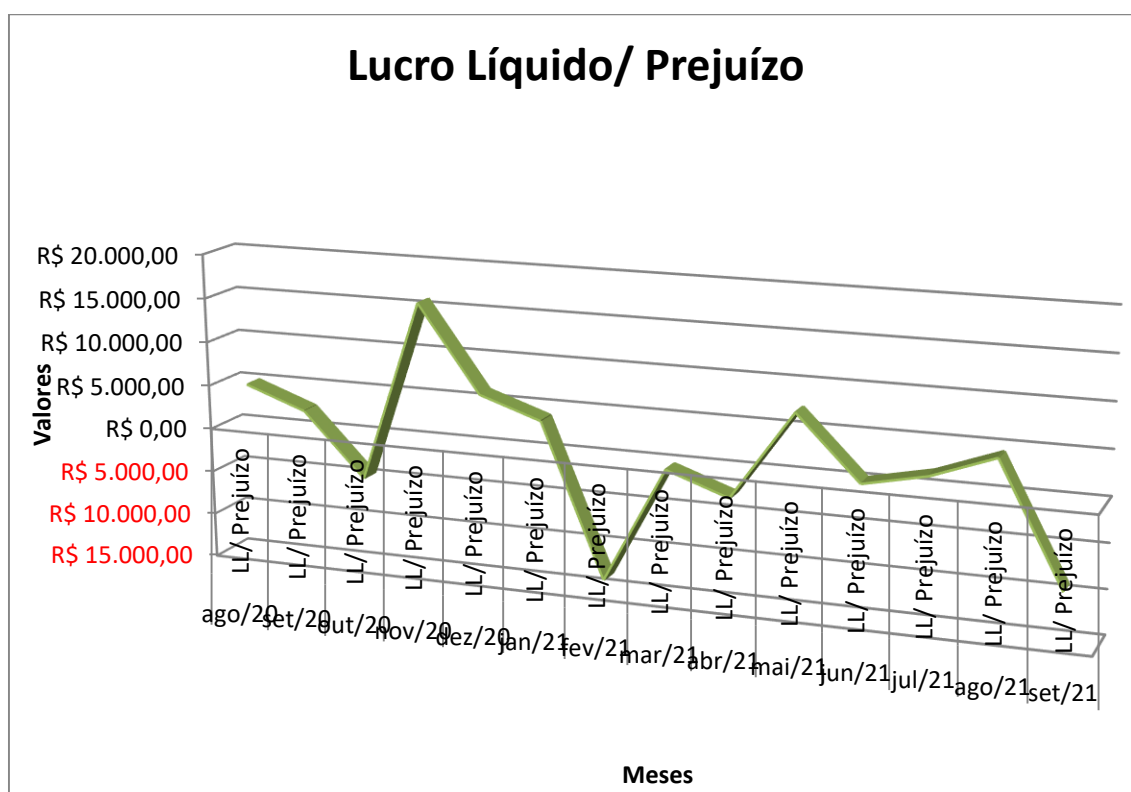
De acordo com informações prestada pelas Recuperandas os gastos com os funcionários ativos significou um aporte de **R\$ 10.377,44**, levando-se em consideração o valor bruto da folha de pagamento.

Demitidos	Afastados (INSS)	Ativos	Total de funcionários
00	03	03	06

Tendo em vista o atual cenário de Pandemia, os contatos com as Recuperandas estão sendo realizados através de seus Administradores Sociais, especialmente com a Sr^a Letícia, que de forma pontual e amistosa oferta as informações solicitadas. A funcionária Priscila também responde às solicitações e questionamento de forma objetiva e célere. Note que em razão das mediações vários e constantes contatos foram estabelecidos ao longo do mês.



No que tange ao setor de Operação, cumpre-nos observar que as Recuperandas atingiram uma receita bruta no valor de R\$ 60.600,00 (DRE) sendo certo ter restado apurado um **RESULTADO OPERACIONAL DE R\$ 9.203,75**. A seguir destaca-se o gráfico para a informação aqui discriminada.



ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Ativo Circulante e Não Circulante

No mês em análise os ATIVOS significaram um saldo de R\$ 17.228.389,57 sendo o valor R\$ 1.581.809,14 referente ao ativo circulante e R\$ 15.646.580,43, referente aos ativo não circulante.



A título de esclarecimento destaca-se a tabela dos ativos, nos termos abaixo, sendo certo que a informação (documentação) completa poderá ser facilmente encontrada no site já apontado, bem como nos autos da presente recuperação.

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	17.228.389,57D	60.600,00	61.459,45	17.227.530,12D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.581.809,14D	60.600,00	61.459,45	1.580.949,69D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	62.347,23D	60.600,00	61.459,45	61.487,78D
4	1.1.1.01	CAIXA	62.327,01D	60.600,00	61.459,45	61.467,56D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	62.327,01D	60.600,00	61.459,45	61.467,56D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	20,22D	0,00	0,00	20,22D
561	1.1.1.03.0006	BANCO BRADESCO S/A	20,22D	0,00	0,00	20,22D
12	1.1.2	CLIENTES	165.823,70D	0,00	0,00	165.823,70D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	307.902,28D	0,00	0,00	307.902,28D
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	307.902,28D	0,00	0,00	307.902,28D
17	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	142.078,58C	0,00	0,00	142.078,58C
601	1.1.2.03.0001	(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	142.078,58C	0,00	0,00	142.078,58C
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.353.638,21D	0,00	0,00	1.353.638,21D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	1.350.000,00D	0,00	0,00	1.350.000,00D
603	1.1.3.02.0002	EMPRESTIMOS A RECEBER	1.350.000,00D	0,00	0,00	1.350.000,00D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.638,21D	0,00	0,00	3.638,21D
529	1.1.3.06.0003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	3.638,21D	0,00	0,00	3.638,21D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.646.580,43D	0,00	0,00	15.646.580,43D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	7.332.457,85D	0,00	0,00	7.332.457,85D
101	1.2.2.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.332.457,85D	0,00	0,00	7.332.457,85D
870	1.2.2.06.0006	CONSORCIOS	479.335,27D	0,00	0,00	479.335,27D
874	1.2.2.06.0010	VEÍCULOS	3.054.123,44D	0,00	0,00	3.054.123,44D
875	1.2.2.06.0011	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	3.798.999,14D	0,00	0,00	3.798.999,14D

Nos arquivos em anexo é possível vislumbrar, ainda, os gráficos relativos ao desempenho de ativos, passivos e lucros líquidos.

Passivo

O passivo restou apurado em **R\$ 17.238.337,90**, sendo certo que o P. Circulante fora fixado em **R\$ 18.507.276,48** enquanto o Passivo não Circulante em **R\$ 6.761.297,79**.



149 2	PASSIVO	17.238.337,90C	9.961,73	18.306,03	17.246.682,20C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.507.276,46C	9.961,73	18.306,03	18.515.620,76C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	67.587,64D	0,00	0,00	67.587,64D
151 2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	67.587,64D	0,00	0,00	67.587,64D
655 2.1.1.01.0014	ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	52.184,18C	0,00	0,00	52.184,18C
656 2.1.1.01.0015	ENCARGOS A PROPRIAR-LEASING	119.771,82D	0,00	0,00	119.771,82D

As alienações fiduciárias contratadas pelas Recuperandas são anteriores ao processamento da RJ, portanto, os respectivos créditos já foram submetidos ao juízo concursal, na qualidade de crédito extraconcursal.

Importante registrar que alguns dos contratos de alienação fiduciária estão sendo discutidos judicialmente a fim de determinar qual a efetiva classificação do Credor, se concursal ou extra-concursal, sendo certo que na maioria deles já há decisão judicial.

Nesta toada importante ressaltar que após o julgamento de alguns Agravos de Instrumentos, decorrentes de decisões proferidas pelo juízo da RJ, foi alterada a natureza de alguns créditos extra-concursal para crédito com garantia real. **Há recursos que foram recentemente julgados, são eles:**

CREDORES EXTRACONCURSAIS ANTES IMPUGNAÇÕES	CREDORES EXTRACONCURSAIS APÓS IMPUGNAÇÕES	IMPUGNAÇÕES
VOLVO S.A	Recurso Desprovido para manter a decisão de primeira instância em que o crédito restou classificado como extraconcursal	001258-20.2019
Banco Itaú	-----	-----
FIDIS - fez cessão de crédito	Recurso Provido para determinar a inclusão do crédito na relação de credores	0011257.35.2019
Bradesco	AI determinou a inclusão no QGC como Garantia Real	0013072-67.2019
SCANIA BANCO S.A	AI determinou a inclusão no QGC – Processo remetido ao STJ	0011259-05.2019



As **obrigações tributárias** (nas esferas Federal e Estadual) somam o importe de **R\$ 13.122.091,15**. Pertinente ressaltar que para o mês em análise a empresa não recolheu os seguintes tributos: **Pis - Cofins - CSLL** . **Houve o recolhimento dos seguintes tributos:** IR, INSS, Darf desoneração, FGTS. Não houve incidência de ICMS.

Para garantir a completude das informações, destaca-se a seguir as **execuções fiscais** em face das Recuperandas:

Número Processo	Fase Atual
0009271-80.2018/0007	Suspensão/Sobrestamento do Processo
0009267.43.2018/0007	Documento juntado em 20/04/2021
0011194-78.2017/0007	Conclusão ao juiz
0011210-32.2017/0007	Partes foram intimadas
0008381.78.2017/0007	Conclusão em 08/07/2021
0014854-80.2017/0007	Documento juntado em 20/04/2021

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Por fim, destacam-se os seguintes gastos para o período sob análise.

Despesas realizadas no período



Assessoria jurídica	R\$ 24.312,02
Administrativo	R\$ 5.995,61
Despesas operacionais	R\$ 69.803,75
Recursos humanos	R\$ 18.517,54
Despesas bancárias	R\$ 0,00
Acordos trabalhistas	R\$ 9.271,51
Impostos	R\$ 3.362,77

VII - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, serve a presente para cumprir o comando de apresentação de relatórios mensais **(SETEMBRO/2021)** pugnando, destarte, pela sua homologação.

Barra Mansa, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MAURO DA SILVA JÚNIOR

OAB/RJ 132.968

Administrador Judicial

OAB/RJ n° 103.933

NATHÁLIA DE A. CARIELLO